

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

L E I Nº 107

De 10 de dezembro de 1976

Concede Abono Provisório
e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos Funcionários do Quadroativos, inativos e comissionados, um Abono Provisório de R\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) indistintamente.

Art. 2º - O Abono a que se refere esta lei terá sua vigência a partir de 1º de janeiro de 1977 e é extensivo aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ribeirópolis, 10 de dezembro de 1976.

Edvaldo Nunes de Menezes

Prefeito Municipal

Regina Joia

Secretária

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

L E I Nº 106

De 10 de dezembro de 1976

Dá nova redação ao artigo 4º da
Lei nº 97, de 20 de novembro de
1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu
sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 97, de 20 de novem-
bro de 1975, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 4º - Durante a execução orçamentária
fica o Chefe do Executivo Municipal auto-
rizado a:

I - realizar operações de crédito por
antecipação da Receita até o limite de
30% (trinta por cento) da previsão orça-
mentária;

II - abrir crédito suplementar até o li-
mite de 60% (sessenta por cento) da des-
pesa prevista nesta Lei;

III - tomar medidas necessárias para ajus-
tar os dispêndios ao efetivo comportamen-
to da Receita."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ribeirópolis, 10 de dezem-
bro de 1976.

Felipe Mendes Nunes
Prefeito Municipal
Régina Gois
Secretária



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 105

DE 25 DE OUTUBRO DE 1976

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA de
Administração Pública Municipal, para
o exercício financeiro de 1977, e da
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL :

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancio-
no e aprovo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Municipal para o exercício de
1977 estima RECEITA em Cr\$ 2.230.000 e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecada-
ção de tributos, rendas, fundos e outras receitas correntes e de ca-
pital, na forma da legislação em vigor, relacionada no Anexo desta /
com o seguinte desdobramento :

	Cr\$ 1,00
I - RECEITAS CORRENTES	1.661.950
Tributária	36.500
Patrimonial.....	18.500
Transferências Correntes	1.473.450
Receitas Diversas	133.500
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	568.050
Operações de Crédito	-
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	9.000
Transferências de Capital	5559.050
Outras Receitas de Capital	-
TOTAL	2.230.000

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a descrição do Anexo, referido no "caput" anterior, que apresenta a sua composição por Função, Órgão e Categorias Econômicas, conforme o seguinte esboço sintético:

I - DESPESA POR FUNÇÃO	2.230.000
LEGISLATIVA	48.400
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	277.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	534.300
HABITAÇÃO E URBANISMO	401.000
SAÚDE E SANEAMENTO	436.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	154.100
TRANSPORTE	319.200
II - DESPESAS POR PODERES	1,00
Poder Legislativo	48.400
Câmara Municipal	48.400
Poder Executivo	2.181.600
Prefeitura Municipal	2.181,600
TOTAL	2.230,000
III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	1,00
DESPESAS CORRENTES	1.422.000
Custeio	1.215.200
Transferências Correntes	206,800
DESPESAS DE CAPITAL	808.000
Investimentos.....	808.000
Inversões Financeiras	2.000
TOTAL	2.230.000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Art. 4º - Durante a execução orçamentária o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite previsto na legislação competente, em vigor;
- II - abrir créditos suplementares, até o limite correspondente a quarenta por cento (40%) da despesa total prevista nesta lei e desde que respeitado o disposto no art. 43, da lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 ;
- III - tomar as medidas necessárias para ajustar os dispendios ao efetivo comportamento da RECEITA.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 25 de outubro de 1976.

Elisário Alves de Souza
Prefeito Municipal

Regina Góis
Secretária



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 104

De 07de agosto de 1976

Art. 1º - Autoriza abertura de crédito especial

Art. 2º - Autoriza abertura de crédito especial.

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis:

Fago saber que a Câmara de Vereadores provou e su sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinse mil cruzeiros) destinado à aplicação da conclusão do Posto Médico desta cidade.

Art. 2º - Para cobertura do que dispõe o artigo anterior as despesas serão parcialmente nas dotações orçamentária do exercício em curso, de acordo com a lei 4.320 de 17 de março de 1964 os seguintes valores:

2.1.4 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	
4.1.1.0.0.0.....	Cr\$ 7.000,00
2.1.5 - SERVIÇOS URBANOS	
009	
3.1.3.1.0.0.....	Cr\$ 1.000,00
010	
3.1.2.0.0.0.....	Cr\$ 3.000,00
011	
3.1.3.2.0.0.....	Cr\$ 1.000,00
2.1.6 - SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
012	
3.1.4.0.0.0.....	Cr\$ 1.000,00
016	
3.1.3.1.0.0.....	Cr\$ 2.000,00
Total	Cr\$15.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 07

de agosto de 1976.

Feladelfo Nunes de Almeida
Prefeito Municipal

Regina Gois
Secretaria



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 103

Autoriza abertura de crédito especial.

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para concluir a construção do Posto Médico.

Art. 2º - Para cobertura do que dispõe o artigo anterior ficam anuladas parcialmente no orçamento de acordo com o artigo 43 da lei nº 4 320 de 17 de março de 1964, as seguintes rubricas:

2.1.2 - SECRETARIA GERAL	
0 0 3	
3.2.7.9.....	Cr\$ 3.000,00
2.1.3 - SERVIÇOS DA FAZENDA	
0 0 4	
4.1.4.0.....	Cr\$ 1.500,00
4.3.1.1.....	Cr\$ 500,00
2.1.6 - SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
0 1 2	
4.1.4.0.....	Cr\$ 1.000,00
Total.....	Cr\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirópolis, 1º de junho de 1976

Regina Gas

Felipe de Menezes
Prefeito Municipal

LEI Nº 102

De 03 de maio de 1976

Altera dispositivos e dá outra redação a
lei nº 100 de 13 de abril de 1976

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis:

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A lei nº 100 de 12 de abril de 1976 inclu
sive as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação

I - O Diretor e o Secretário do Ginásio Municipal "Josu
é Passos" terão remuneração fixa, sem vínculo empre
gativo, os professores receberão salário-aula.

II - Os professores perceberão Cr\$ 8,50 (oito cruzeiros e
cinquenta centavos) por aula, o diretor e o Secretá
rio perceberão Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cr
zeiros) e 600,00 (seiscentos cruzeiros) respectiva
mente por mês.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de
de maio de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirópolis, 03 de maio de 1976

Filodelfo Mendes de Menezes
Prefeito Municipal

Regina Lúcia
Secretária



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 101

De 3 de maio de 1976

Altera vencimentos de Funcionários e dá outras providências a lei nº 99

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis:

Faça saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica os vencimentos dos funcionários em comissão e efetivos constantes no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com acréscimo de 30% sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 03 de maio de 1976

Elisvaldo Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

Piquito Lins
Secretaria



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 100

De 12 de abril de 1976

Altera dispositivos de Lei e dá nova redação a lei nº 77, de 04 de março de 1974 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - A lei nº 77, de 04 de abril de 1974, inclusive alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - Fica o quadro do Pessoal do Ginásio Municipal "Josué Passos" constituído de 1 (um) diretor, 1 (um) secretário e 17 (dezesete) professores.

Paragrafo Único - Os cargos de Professores serão preenchidos na forma da legislação pertinentes e os cargos de Diretor e Secretário são de confiança e preenchidos por nomeação de pessoas capazes de livre escolha do Prefeito.

Art. 3º - Os professores receberão salário aula e o Diretor e Secretário terão remuneração fixa, sem nenhum vínculo empregativo.

Art. 4º - Os professores receberão R\$ 5,90 (cinco cruzeiros e noventa centavos) por aula. O Diretor perceberá R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) e o Secretário R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por mês.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 12 de abril de 1976.

Edinaldo Moura de Almeida
Prefeito Municipal
Régine Góis
Secretário



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Lei nº 99

De 23 de janeiro de 1976

Altera vencimentos de funcionários e
de outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis:

Fago saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários constantes no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal assim definidos nas leis 81 de setembro de 1974 e nº 88 de 10 de fevereiro de 1975, passarão a ter vencimentos conforme abaixo especifica:

CARGOS EM FUNÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO

01 - Secretário Geral.....	00	837,50
02 - Diretores de Administração	00	750,00
03 - Chefes de Divisão.....	00	687,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

02 - Assistentes de Administração.....	00	443,75
01 - Auxiliar de Administração.....	00	361,25
02 - Escreventes.....	00	323,75
01 - Porteiro.....	00	188,75
07 - Fiscais.....	00	270,00
28 - Professores de ensino de 1º grau (1ª e 4ª série) 60% sobre o salário-mínimo da região		
04 - Professores de ensino de 1º grau (1ª e 8ª série) 100% sobre o salário-mínimo da região		
05 - Serventes do Dpto de Educação e Cultura, 50% sobre o salário-mínimo da região.		
01 - Eletricista	00	540,00
04 - Serventes do Setor de Serviços Urbanos.....	00	180,00
01 - Motorista	00	450,00

Art. 2º - Ficam extintos do quadro de Funcionários, os cargos de coordenador do ensino de 1º grau e o de aguardeiro

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produz efeito para o recebimento a partir de 1º de janeiro de 1976, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis,
23 de janeiro de 1976.

Edinaldo Mendes de Menezes
Prefeito Municipal

Regina Gois
Secretaria



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 98

De 05 de janeiro de 1976

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizando a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para as despesas de complementação do Posto Médico desta cidade.

Art. 2º - Para cobertura do que dispõe o artigo anterior ficam anuladas no orçamento de acordo com o art. 43 da lei 4 320 de 17 de março de 1964, as seguintes rubricas:

2.1.6. - SERVIÇOS DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
DESPESAS DE CAPITAL

13764491.003 - Ampliação de Sistema de esgoto

4110.00 Cr\$ 40.000,00

13774571.04 - Construção de Poços Artesianos

4110.00 Cr\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 05 de janeiro de 1976.

Edinaldo Alves de Sousa

Prefeito Municipal

Regina Gois
Secretaria



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 97

De 20 de novembro de 1975

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA
da Administração Pública Municipal,
para o Exercício financeiro de 1976
e dá outras providências.

Edson de Menezes
O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu san-
ciono e aprovo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Municipal para o exercício de
1976 estima a RECEITA em Cr\$ 1.288.100,00 e fixa a DESPESA em igual
valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arre-
cação de tributos, rendas, fundos e outras receitas correntes e de
capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no Anexo desta,
com o seguinte desdobramento: Cr\$ 1,00

I - RECEITAS CORRENTES	912.080
Tributária	172.400
Patrimonial	41.000
Industrial	-
Transferências Correntes ..	611.880
Receitas Diversas	86.800
II- RECEITAS DE CAPITAL	376.020
Alienação de Bens Móveis e I Imóveis	30.000
Transferências de Capital ..	335.020
Outras Receitas de Capital .	11.000
TOTAL :::::	1.288.100



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a descrição do Anexo, referido no "caput" anterior, que apresenta a sua composição por FUNÇÃO, ORGÃO e CATEGORIAS ECONÔMICAS, conforme o seguinte desdobramento sintético:

I - DESPESAS POR FUNÇÃO	Cr\$ 1,00
Legislativa	34.100
Administração e Planejamento	210.100
Agricultura	-
Comunicações	-
Educação e Cultura	384.400
Habitação e Urbanismo	214.400
Saúde e Saneamento	258.000
Assistência e Previdência ..	111.800
Transporte	75.300
TOTAL	1.288.100
II - DESPESAS POR PODERES	Cr\$ 1,00
PODER LEGISLATIVO	34.100
Câmara Municipal	34.100
PODER EXECUTIVO	1.254.000
Prefeitura Municipal	1.254.000
T O T A L	1.288.100
III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	Cr\$ 1,00
DESPESAS CORRENTES	839.100
Custeio	695.300
Transferências Correntes ..	143.800
DESPESAS DE CAPITAL	449.000
Investimentos	439.000
Inversões Financeiras	-
Transferências de Capital .	10.000
T O T A L	1.288.100

Art. 4º - Durante a execução orçamentária fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a :

I - realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite previsto na legislação competente em vigor;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

II - abrir crédito suplementar tanto quanto necessário, desde que respeitade o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4,320 de 17 de março de 1964;

III - abrir crédito suplementar até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) da despesa prevista nesta lei.

IV - tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Ar. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, em 20 de novembro de 1975, 154ª da Independência a 87ª da República.

Edinaldo Muniz de Menezes
Prefeito Municipal

Piquinho
Secretário Geral



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 96

autoriza o Poder Executivo a doar terreno nas ruas Domicio Santos e Antonio Mendonça para construção de Prédios.

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno para construção de Prédios, a pessoas pobres e a Associação de Classe nas ruas Domicio Santos e Antonio Mendonça desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ribeirópolis, 29 de setembro de 1975

Prefeito Municipal

Regino Góis
Secretário



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 95

Denomina uma rua desta cidade.

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada, Rua Domicio Santos, o alinhamento que parte da Av. Barão do Rio Branco até a Rua Antonio Mendonça.

Art. 2º - Seguindo da Av. Leandro Maciel para o poente se encontra esta rua que fica denominada: Domicio Santos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 29 de setembro de 1975.

Filocalfo Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

Regino Góis
Secretaria



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 94

Autoriza abertura de crédito especial
e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir crédito especial até o valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil crusei-
ros) em favor da Câmara Municipal para atender despesas com o paga-
mento dos subsídios dos Vereadores.

Art. 2º - A abertura do crédito a que se refe-
re o "capit" anterior será aberto de acordo com o disposto no artigo
43 da lei 4.320 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis
10 de setembro de 1975.

Edvaldo Nunes de Almeida
Prefeito Municipal

Regina Góis
Secretária



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 93

De 26 de maio de 1975

Autoriza abertura de crédito especial

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em favor do Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAF de acordo com o Convênio em vigor.

Art. 2º - A despesa a que se refere o artigo anterior correrá por anulações orçamentárias de acordo com o § 1º inciso III art. 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis
26 de maio de 1975.

Edelberto Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

Secretária



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI nº 92

De 28 de abril de 1975

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar mais 5 (cinco) CARGOS de Professores para o Ginásio "Josué Passos".

Art. 2º - Fica assim constituído de 15 professores, o quadro do Ginásio "Josué Passos".

Art. 3º - Os Professores formados e nomeados em caráter efetivo, perceberão os vencimentos iguais ao salário mínimo da região e os contratados continuarão percebendo R\$ 4,50 por aula.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis,
28 de abril de 1975

Feladelfo Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

Secretária



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 90

De 31 de março de 1975

Abre crédito especial para indenização de uma casa na Praça Frei José

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial da importância de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) para indenização de uma casa na Praça Frei José desta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar na forma do artigo 43 da lei 4 320 de março de 1964, ou por anulação de dotações Orç. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS,
31 de março de 1975

Isidoro Nunes de Menezes
Prefeito Municipal
Régine Góis
Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÓPOLIS

ATO Nº 01/76 de 03 de janeiro de 1976.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do artigo 4º da Resolução nº de 1975,

DECLARA

que, de acôrdo com o arrecadado no exercício de 1975, os subsídios dos Vereadores no exercício de 1976, serão no valor total de Cr 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) deviddo em partes fixa e variável como determina a Resolução - citada.

Ribeirópolis, 03 de janeiro de 1976

João de Deus de Oliveira
PRESIDENTE
Rivaldo de Jesus Barreto
SECRETÁRIO

fixa - - 180,00
variável 280 (6,00 por dia)



PREFEITURA ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 85

Altera vencimentos dos Cargos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Cargos em Comissão constantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, assim de finanças na lei nº 81 de setembro de 1974, passarão a ter vencimentos conforme abaixo especifica:

CARGOS EM COMISSÃO

- | | |
|-----------------------------------|------------|
| 1 - SECRETÁRIO GERAL..... | R\$ 670,00 |
| 2 - Diretores de Departamento.... | R\$ 600,00 |
| 3 - Chefes de Divisão..... | R\$ 550,00 |

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produz efeito para o recebimento a partir de 1º de fevereiro de 1975, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis,
10 de fevereiro de 1975.

Elaxcelso Nunes da Silva
Prefeito Municipal

Regina Góis
Secretária



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

DEI Nº 87

De 10 de fevereiro de 1975

Autoriza construção de abrigo-lanchonete e
das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
permitir a construção de um abrigo-lanchonete, em próprio municipal,
na Praça da Bandeira, de acordo a planta anexa que fica fazendo par-
te integrante da presente lei.

Art. 2º - O Executivo e a parte interessada na
construção firmarão contrato de modo a estabelecer as regras de direi-
to sempre prevalecendo a legislação vigente.

Art. 3º - O prazo para o uso da área será de 20
(vinte) anos após o que o Prefeito baixará decreto incorporando acon-
strução ao patrimônio do município.

Art. 4º - Ao permitido cabe cumprir todas as ex-
igências da legislação vigente e subsequente.

Art. 5º - Fica assegurado o direito de priorida-
de, em iguais condições, a pessoas que estiver estabelecida na data
e que se expirar o prazo previsto no artigo 3º.

Art. 6º - A permissão prevista na presente lei
independe de concorrência pública, conforme o artigo 98 da Lei Comple-
mentar nº 3 de dezembro de 1973.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 10 de fevereiro de 1
1975.

Edvaldo Moura de Menezes

Prefeito Municipal

Regina Lóis
Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 86

DE 15 de dezembro de 1974

AUMENTA VENCIMENTOS DE PENSIONISTAS E BENEFICIADOS.

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a aumentar para Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros) os vencimentos de pensionistas e beneficiados desta Prefeitura.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1975.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 15 de dezembro de 1974.

Elascelso Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

Regina Faria
Secretária



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Lei Nº 85 de 21 de novembro de 1974

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS), PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu/

sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no decorrer do presente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), decorrente de convênio firmado entre esta Prefeitura e a Secretária de Educação e Cultura do Estado de Sergipe, para atender as despesas com a construção de um Grupo Escolar de acordo com o projeto arquitetônico fornecido pela Secretária de Educação e Cultura do Estado de Sergipe e em local previamente aprovados pela mesma.

Art.2º - O presente crédito especial correrá por conta dos recursos, em igual montante, transferidos pela Secretária de Educação e Cultura do Estado de Sergipe, no decorrer do presente exercício financeiro, provenientes do Salário Educação Quota Federal.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS 21 de novembro de 1974.

Filadelpho Nunes de Menezes

Filadelpho Nunes de Menezes

Prefeito

Regina Góis
Regina Góis
Secretária



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 84 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1974

Estima a Receita e Fixa as Despesas de 850.000 para o exercício de 1975

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Cr\$ 850.000 para o exercício de 1975 disposto na forma do artigo 62 da constituição da República Federativa do Brasil, que estima a Receita em Cr\$ 850.000 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), e Fixa Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, sendo fundos e outras Receitas Correntes ou de Capital na forma da legislação em Vigor e de acôrdo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

Tributos.....	Cr\$ 55.000
Patrimonial.....	Cr\$ 51.500
Transferências Correntes.....	Cr\$ 457.100
Receitas Diversas.....	Cr\$ 88.500
T O T A L.....	Cr\$ 652.100

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 10.000
Transferências de Capital.....	Cr\$ 187.900
S O M A.....	Cr\$ 197.900
T O T A L.....	Cr\$ 850.000

Art. 3º - A despesa será realizada de acôrdo com as especificações constantes nas tabelas anexas que ficou fazendo certo integrante desta Lei, conforme o seguinte desdobramento sintético.

DESPESAS POR FUNÇÕES

03- Administração Superior e Planejamento Global.....	Cr\$ 83.400
04- Departamento da Fazenda.....	Cr\$ 110.000
05- Viação Transporte e Comunicação.....	Cr\$ 71.170
06- Educação e Cultura.....	Cr\$ 239.130
07- Saúde e Bem Estar Social.....	Cr\$ 187.300
08- Serviços Urbanos.....	Cr\$ 159.000
T O T A L.....	Cr\$ 850.000



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS01- DESPESAS CORRENTES

Manutenção.....Cr\$...
Transferências Correntes.....Cr\$

02- DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....Cr\$
TOTAL.....Cr\$

03- DESPESAS POR ORGÃOS

01- Câmara Municipal.....Cr\$ 5.200
02- Gabinete do Prefeito.....Cr\$ 43.200
03- Secretaria Geral.....Cr\$ 35.000
04- Serviços da Fazenda.....Cr\$ 110.000
05- Viagem Transporte e Comunicação.....Cr\$ 71.170
06- Educação e Cultura.....Cr\$ 239.130
07- Saúde e Bem Estar Social.....Cr\$ 187.300
08- Serviços Urbanos.....Cr\$ 159.000
TOTAL.....Cr\$ 850.000

Art. 40- A aplicação dos Recursos Referidos no artigo 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias nos anos componentes da presente Lei.

Art. 51- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os despendios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 52- Durante a execução Orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite previsto nas constituições.

II - Abrir Crédito Suplementar, até a um limite corresponde a 40% (quarenta por cento), da despesa total prevista nesta Lei e desde que resguardando no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1974.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis, em 11 de novembro de 1974

Edvaldo Nunes de Menezes
PREFEITO

Regina Lúcia
SECRETÁRIO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Lei nº 83

De 0. de novembro de 1974

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a firmar/Convênio que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Ribeirópolis e de outro lado o Estado de Sergipe, através da Secretaria de Educação e Cultura, à Conta de Recursos proveniente do Salário-Educação, Quota Federal, prevista no Orçamento Geral de recursos do Fundo Nacional de desenvolvimento de Educação, para o Exercício de 1974- sob classificação Projeto 5502.0904.1069 - Operação Escola.

Art. 2º - Por força do Convênio e nos melhores termos de direitos a SEC entregará a Prefeitura a importância de Cr\$ 80.000,00 / (oitenta mil cruzeiros), proveniente do Recursos do Projeto 01-Operação/Escola-Subprojeto Construção de Unidade Escolares para o Ensino Municipal Rural Constantes no Plano de Aplicação dos Recursos do Salário-Educação/Quota Federal, para o exercício de 1974, aprovado pelo Departamento do / Ensino Fundamental do MEC.

Parágrafo Único: A Prefeitura aplicará os Recursos de que trata o Convênio de 01 (um) Prédio Escolar de acordo com o Projeto / Arquitetônico fornecido pela SEC e local previamente aprovado por esta.

Art. 3º - Os recursos referidos no artigo anterior serão entregues a Prefeitura após aprovação pela SEC do respectivo Plano de aplicação e da forma seguinte:

- a) A primeira parcela correspondente a 25% do valor / global do Convênio na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)
- b) A segunda parcela corresponde a 25% do valor global do Convênio na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)
- c) A terceira parcela corresponde a 25% do valor global do Convênio na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)
- d) A quarta parcela corresponde a 25% do valor global do Convênio na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)

Art. 4º - Em decorrência do Convênio a Prefeitura / assume as seguintes obrigações:

a) Oferece com contrapartida acomodações para os professores que irão lecionar na presente Unidade Escolar, quando a necessidade assim exigir.

b) Comprovar haver aplicado no exercício anterior no / ensino de 1º grau, o mínimo de 20% da Quota do Fundo de Participação dos Municípios.

c) Comprovar serem cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 66.259, de 25/02/70, com referência à remuneração dos / professores primários.

d) Manter nas escolas construídas com recursos do Convênio, os professores treinados pela SEC durante o prazo mínimo de três anos, salvo motivo de justa causa para rescisão do contrato por exoneração do serviço público, se for o caso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

e) Integrar-se aos planos do I.N.L. para efeito de instalações de biblioteca ou sala de leitura no Município.

f) Alocar recursos próprios para conclusão da obra, caso o valor do contrato de construção, com a firma responsável, venha ultrapassar o estipulado no Convênio.

g) Observar na admissão de professores para o ensino de 1º grau / os seguintes critérios.

1- Nenhuma admissão de professoras será efetuada sem concurso prévio, cabendo a coordenação do concurso a SEC.

2- Havendo Escola Normal no município, só serão contratados para escolas no perímetro de três quilômetros do centro da cidade, professores normalistas.

3- Inexistindo Escola Normal, será dada preferência as pessoas / que tenham concluído o curso do 1º grau.

h) Edificar cerca de fechoamento nos terrenos destinados a construção dos prédios escolares conforme detalhamento fornecido pela SEC.

Art. 5º - Para credenciar-se a assinatura de futuros Convênios da natureza do presente a Prefeitura assume ainda a obrigação seguinte:

a) Elaborar até 31 de dezembro de 1975 Plano de Reclassificação do Registério Municipal, onde a remuneração seja fixada em função do grau de / qualificação de Professores, obedecendo ainda a remuneração mínima fixada / pela legislação vigente.

Art. 6º - A Prefeitura aplicará os recursos provenientes do presente Convênio na forma do Plano de Aplicação (aprovado) segundo as diretrizes da SEC, através do PAEMSE, e de acordo com as normas do Decreto-lei 200 e / instruções a serem estabelecidas pela SEC.

Art. 7º - O Convênio poderá ser suspenso independente de interpretação judicial no caso de infrações duplemente por parte da Prefeitura de qualquer das disposições contidas, sem firmar outro motivo justificado e / acerto, implica na inabilitação para firmar outro de natureza ou finalidade do mesmo, até integral cumprimentadas obrigações assumidas.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 07 de novembro de / 1974.

Eladelfo Nunes de Nunes
Prefeito Municipal
Regina Gois



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Lei nº 82

DE AUTORIA DA MESA, ELEVA VENCIMENTOS DO
ARQUIVISTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE RI-
BEIRÓPOLIS.

Art. 1º - Os vencimentos de Arquivista da Câmara de
Vereadores ficam elevados em 20% (vinte por cento) sobre os venci-
mentos atuais, a partir de 1º de janeiro de 1975.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de
janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Ribeirópolis, 15 de ou-
tubro de 1974.

Elinaldo Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

Regino Fois
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 81

Altera o Quadro do Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirópolis e dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis

Fago saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar 20% nos vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Ribeirópolis.

Art. 2º - O Anexo Único da lei nº 65 de 27 de novembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação.

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

CARGOS EM FUNÇÕES

CARGOS EM COISSÃO

1 - Secretário Geral.....	Cr\$ 480,00
2 - Diretores de Departamentos.....	Cr\$ 432,00
3 - Chefes de Divisão.....	Cr\$ 396,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

4 - Assistentes de Administração.....	Cr\$ 355,00
1 - Auxiliar de Assit. de Administração.....	Cr\$ 289,00
2 - Secretários Datilógrafos.....	Cr\$ 259,00
1 - Porteiro.....	Cr\$ 151,00
1 - Fiscais de Renda.....	Cr\$ 216,00
1 - Fiscal de Entradas.....	Cr\$ 15,00
10 - Professores de ensino do 1º grau 60% do salário-mínimo da região	
5 - Serventes do Departamento de Educação e Cultura 50% do salário-mínimo da região	
1 - Coordenador do Ensino do 1º grau.....	Cr\$ 360,00
1 - Eletricista.....	Cr\$ 432,00
1 - Serventes do Setor de Serviços Urbanos.....	Cr\$ 144,00
1 - Aguardante.....	Cr\$ 57,60
1 - Motorista.....	Cr\$ 360,00

Art. 3º - Ficam extintos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirópolis os cargos de Enfermeiros

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 23 de setembro de 1974.

Filodelfo Nunes de Menezes
 Prefeito Municipal.
Régina Góis
 Secretário



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Fotocópia

Lei nº 80

**Altera o artigo 2º da lei nº 78, de 02
de maio de 1974**

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis

**Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono
a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da lei nº
78 de 02 de maio de 1974, que passa a ter a seguinte redação:**

**A despesa a que se refere esta lei correrá /
por anulação de dotações orçamentárias de acordo com o § 1º, inciso /
III, artigo 43 da lei 4 320 de 17 de março de 1964.**

**Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data /
de sua publicação.**

**Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em /
contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 09 de maio de 1974

Edinaldo Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

Regina Góis
Secretária



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Lei nº 79

Altera dispositivos da Lei nº 77 de 04 /
de março de 1974 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu s
sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a vigorar o artigo 1º da lei nº 77
de 04 de março de 1974, com a seguinte redação:

§1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a criar os
cargos de 10 (dez) professores, 1 (um) Diretor e 1 (um) Secretário, pa
ra o Colégio Municipal "Josué Passos".

§ 2º - Os cargos de Diretor e Secretário serão ocu
pados conforme legislação vigente.

Art. 2º - Os professores perceberão salário-aula
e o Diretor e Secretário vencimentos fixos enquanto estejam no exercí
cio da função do cargo, conforme:

I. Os professores contratados perceberão Cr\$ 4,50
por aula;

II. Os professores efetivos também perceberão o sa
lário-aula.

III. O Diretor perceberá Cr\$ 350,00

IV. O Secretário perceberá 300,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 02 de maio de 1974

Eládio Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

Regina Góis
Secretário



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Lei nº 78

De 02 de maio de 1974

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em favor do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL) de acordo com o convênio em vigor.

Art. 2º - A despesa a que se refere o artigo anterior correrá por excessos de arrecadação, apurado de acordo com o parágrafo 3º do art. 4º da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 02 de maio de 1974

Elinaldo Nunes de Jesus
Prefeito Municipal

Pegina Joia
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Let No 77

De 04 de marzo de 1974

Gria quadro de professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Departamento de Educação e Cultura do Município o quadro de professores do Ginásio Municipal "José Passos" no total de 10(dz) cargos a serem preenchidos conforme legislação vigente.

Art. 2º - Fica o Poder executivo autorizado a /
abrir Crédito Especial na importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil
cruzeiros) para manutenção de quadro de professores de cidade /
Ginásio.

Art. 3º - A despesa a que se refere o artigo /
anterior, será efetuada com recursos do Fundo de Participação e /
recursos próprios.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em /
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 64 de março de 1974.

Filadelfo Nunes de Meneses
FILADELFO NUNES DE MENESSES

FILADELFO NUNES DE MENESES

PRESENTE MUNICIPAL.

Hedine Góis
Secretária

Secretário



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 75

DE 1º DE NOVENBRO DE 1973.

ADNITE UMA BANDEIRA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de RIBEIRÓPOLIS, faço saber que a CÂMARA de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte // Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a // admitir uma BANDEIRA MUNICIPAL de RIBEIRÓPOLIS.

Art. 2º - A BANDEIRA do Município de RIBEIRÓPOLIS constará de três faixas horizontalmente e um escudo no centro:

- I. Uma faixa azul que representa o céu
- II. Uma faixa branca consequentemente no meio que representa paz;
- III. Uma faixa verde que representa os vegetais;
- IV. Um escudo amarelo contornado de azul, no // centro representando os principais produtos: boi, milho e algodão;
- V. Ao alto no contorno azul do escudo uma faixa branca com numerais pretos representando a data da emancipação de RIBEIRÓPOLIS;
- VI. Uma faixa branca no escudo, inclinada da esquerda para a direita, escrita com letras // verdes a palavra RIBEIRÓPOLIS.

Art. 3º - A BANDEIRA MUNICIPAL, de Ribeirópolis será feita com duas faces.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS,
1º de novembro de 1973.

Elisvaldo Moura de Moura
PREFEITO MUNICIPAL
Regino Góis
Secretário



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 74

De 1º de novembro de 1973.

O Prefeito Municipal de RIBEIRÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no atual DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, O Ginásio Municipal "JOSÉ PASSOS" com sede nesta Cidade.

Art. 2º - O Ginásio Municipal terá por finalidade específica impulsionar o desenvolvimento integral da coletividade conforme Lei nº 5.692 de 11 de agosto de 1971, que fixa diretrizes e bases para o ensino do 1º e 2º graus da Educação Nacional.

Art. 3º - O citado estabelecimento será regulamentado por Regimento próprio, guiado nos princípios da Legislação Federal, Estadual e no Regulamento de 15 de novembro de // 1972 desta Prefeitura.

Art. 4º - A organização administrativa, didática e disciplinar desse estabelecimento será regulada no Regimento a ser aprovado pelo órgão observando normas fixadas pelo // respectivo Conselho Estadual de Educação.

Art. 5º - O atual sistema procurará desenvolver gradativamente a aplicação da reforma no ensino conforme exigências da Lei 5.692 da Educação Nacional.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 1º de NOVEMBRO DE 1973.

Elisário Moura de Moura
PREFEITO MUNICIPAL
Regino Góis
Secretário



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Lei nº 73

De 11 de outubro de 1973

O Prefeito Municipal de RIBEIRÓPOLIS:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "RONDON VII", subordinada/ à administração do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 2º - A BIBLIOTECA MUNICIPAL terá por finalidade específica impulsionar o desenvolvimento cultural// da coletividade participando ativamente dos programas educacionais do Município.

Art. 3º - Fica o Senhor PREFEITO MUNICIPAL autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro/ do Ministério de Educação e Cultura para efeito de manutenção/ e assistência técnica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na/ data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓ-
POLIS, 11 DE OUTUBRO DE 1973.

Eclaxello Nunes de Menezes
PREFEITO MUNICIPAL

Régine Góis
SECRETÁRIO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 72

De 11 de outubro de 1973.

AUTORIZA DOAÇÕES DE TERRENCOS

O Prefeito Municipal de RIBEIRÓPOLIS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado// a doar terrenos para construções, á pessoas pobres e á Associações de Classe na Rua Felino Bonfim.

Art. 2º O poder Executivo Municipal fica autorizado á Passar escrituras Públicas de doações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de // sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
11 DE OUTUBRO DE 1973.

Elinaldo Nunes de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL

Régina Gois
Secretário



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 70

DE 30 DE JULHO DE 1973

DE 13 DE MAIO DE 1973

Autoriza o Prefeito Municipal a alienar veículo usado, bem como aquisição de veículo novo.

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Ribeirópolis a alienar o veículo usado pertencente a Edificação de Placa Oficial GD-05-01 SE, marca WILLYS, modelo 1968, cor verde, capacidade 5 pessoas, categoria oficial, espécie Jeep, identificação B8-323527 Série 8-5224003777, sem RESERVA DE DOMÍNIO, bem como adquirir outro veículo novo da mesma marca, modelo 1973.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 30 DE JULHO DE 1973.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Filadelfo Nunes de Menezes

FILADELFO NUNES DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS,

13 DE MAIO DE 1973.

Regina Góis
REGINA GOIS
SECRETARIO.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 69

DE 18 DE MAIO DE 1973

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar uma contribuição de Cr\$360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) a Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE.

Art. 2º - Esta contribuição será paga mensalmente em parcelas de Cr\$30,00 (trinta cruzeiros) pelo Fundo de // Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta despesa setá prevista na Lei// nº 59 de 15 de setembro de 1972 - Orçamento em vigor, código 6.1 3.2.2.0.61 - Material de Consumo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS,
18 DE MAIO DE 1973.

Edvaldo Nunes de Menezes
PREFEITO MUNICIPAL
Rogério Góis
Secretário



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Lei nº 68

De 23 de maio de 1973

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar (05) cinco cargos de serventes para o DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA deste Município.

Art. 2º - Os servidores que ocuparem os cargos de serventes do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA perceberão os vencimentos de (50% cinquenta por cento) do salário mínimo da região.

Art: 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 23 DE MAIO DE 1973.

Edaocelso Nunes da Menezes
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Fois
SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 119/72

Aprova os coeficientes de cálculo das parcelas dos Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e do Fundo de Participação dos Municípios, que de verão ser entregues no exercício de 1973.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, ante o disposto no § 1º do art. 25 da Constituição Federal, nos artigos 88 a 92 da lei 5.172/66, no Inciso IX do art. 31 do decreto-lei nº 199/67 e à vista do que consta do processo nº

R E S O L V E:

Art. 1º - São mantidos para vigorarem durante o exercício de 1973, os coeficientes de cálculo das parcelas do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e do Fundo de Participação dos Municípios, constantes das tabelas aprovadas pela Resolução nº 111 de 13 de dezembro de 1971 (D.O. de 18.01.72, págs. 455 e 472).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

T.C., Sala das Sessões em 12 de dezembro de 1972



MEM DE SÁ

Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

L E I Nº 67

De 09 de fevereiro de 1973

AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono/ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em favor do MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO (MOBRAL) de acordo com o convenio em vigor.

Art. 2º - A despesa a que se refere o Art. anterior correrá por conta do excesso de arrecadação, apurado de acordo com o parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS,
09 DE FEVEREIRO DE 1973

Edinaldo Muniz de Menezes
PREFEITO MUNICIPAL

Regina Fois
SECRETARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 66

DE 20 DE NOVEMBRO DE 1972

Cria cargo e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Departamento de Educação e Cultura, para fazer parte do quadro de pessoal do Município um cargo de COORDENADOR DO ENSINO DE 1º GRAU.

Art. 2º - O cargo a que se refere o artigo anterior será preenchido de acordo com a Legislação vigente pertinente ao assunto.

Art. 3º - O Prefeito determinará por decreto as atribuições do coordenador.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS,
EM 20 DE NOVEMBRO DE 1972.

Francisco Modesto dos Passos
FRANCISCO MODESTO DOS PASSOS

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 65

De 27 de novembro de 1972.

Altera o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS.

Faço saber a Câmara de Vereadores decretou e /
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo único da lei nº 46 de 30 de
dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

A N E X O

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

CARGOS E FUNÇÕES

CARGOS EM COMISSÃO

1 - Secretário Geral	Cr\$ 400,00
2 - Diretores de Departamento.....	Cr\$ 360,00
3 - Chefes de Divisão.....	Cr\$ 330,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

2 - Assistentes de Administração.....	Cr\$ 296,00
1 - Auxiliar de Administração.....	Cr\$ 241,00
2 - Escreventes Dactilógrafos	Cr\$ 216,00
1 - Porteiro	Cr\$ 126,00
7 - Fiscais	Cr\$ 180,00
1 - Fiscal de Estradas	Cr\$ 13,00
30 - Professores de ensino de 1º grau 60% do salário mínimo da região.....	Cr\$
1 - Coordenador do ensino do 1º grau.....	Cr\$ 300,00
2 - Enfermeiros.....	Cr\$ 13,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

1 - Eletricista.....	Cr\$ 360,00
4 - Serventes	Cr\$ 120,00
1 - Aguador	Cr\$ 48,00
1 - Motorista	Cr\$ 192,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data /
de sua publicação, ficando revogadas as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 27 DE NO -
VEMBRO DE 1972.

Francisco Modesto dos Reis
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Góis
SECRETÁRIO.

TÍTULO II

Da Competência

Art. 1º - A secretaria Geral é o órgão de assistência
ao Prefeito para as funções administrativas, de natureza po-
líticas, e de direção das Dependências, compreendendo-lhe /
além, exercer as atribuições concernentes à administração ge-
ral da Prefeitura, que tenha ao expediente, correspondente, de
qualquer natureza, material, financeira, pessoal, social e /
transporte.

Art. 2º - O Secretário é o responsável pela
execução, coordenação e controle das atividades jurídicas da
Prefeitura, compreendendo-lhe, ainda, as demais funções que lhe
sejam atribuídas pelo Prefeito e demais órgãos da
Administração Municipal, que não afetem a competência judicial
da cidade de Ribeirópolis.

Art. 3º - O Departamento de Finanças é o órgão encar-
regado da execução dos assuntos financeiros e fiscais da Pre-
feitura, bem como das atividades relativas a lançamento, arre-
cação e controle das receitas e despesas municipais e repre-
sentação dos contribuintes perante os órgãos superiores, no pro-
cessamento da dívida, a administração orçamentária, financeira
e patrimonial, a elaboração e controle de orçamento de orga-
nismo e do recebimento, guarda e conservação dos valores de /
Ribeirópolis.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 64 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1972

Fixa organização administrativa da Prefeitura Municipal de Ribeirópolis e dá outras providências.

TÍTULO III

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

Da Organização Administrativa

Art. 1º - A Organização Administrativa de Prefeitura de Ribeirópolis é a seguinte:

- I - Secretaria Geral
- II - Procurador;
- III - Departamento de Finanças;
- IV - Departamento de Educação e Cultura.

TÍTULO II

Da Competência

Art. 2º - A secretaria Geral é o órgão de assistência ao Prefeito para as funções administrativas, de relações públicas, e de ligação com as demais autoridades, competindo-lhe ainda, exercer as atribuições concernentes à administração geral da Prefeitura no que tange ao expediente, comunicações, arquivado, pessoal, material, limpeza pública bem-estar social e transporte.

3º - O procurador é o advogado responsável pela execução, coordenação e controle das atividades jurídicas da Prefeitura, competindo-lhe pronunciar-se sobre todas matérias legais que lhe for submetidas pelo prefeito e demais órgãos da administração municipal, bem como efetuar a cobrança judicial da dívida do Município e representa-lo em juízo.

4º - O Departamento de Finanças é o órgão encarregado da execução dos assuntos financeiros e fiscais da Prefeitura, bem como das atividades relativas a lançamento, arrecadação e controle dos tributos e receitas municipais à fiscalização dos contribuintes sobre as normas municipais, ao processamento da despesa, a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial, a elaboração e controle da execução do orçamento e ao recebimento, guarda e movimentação dos valores do Município.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Art. 5º - O Departamento de Educação e Cultura é o órgão responsável pela execução das atividades educacionais / e culturais do Município, especialmente as referente a educação do ensino de 1º grau, a manutenção de promoções cívicas e recreativas, a distribuição e controle da merenda escolar.

TÍTULO III

Disposições Gerais

Art. 6º - A presente lei será regulamentada pelo Prefeito, mediante decreto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, o qual discriminará a competência dos órgãos constantes do artigo 1º.

Art. 7º - À proporção que forem sendo instalados os órgãos competentes da organização administrativa da Prefeitura prevista nesta lei, os atuais órgãos serão extintos automaticamente, ficando o Executivo autorizado a tomar providência relativa ao pessoal, verba, atribuições e instalações.

Art. 8º - As despesas da execução desta lei correrão / por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, e ainda de créditos adicionais até o limite de / R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) que fica o Executivo autorizado a abrir.

Parágrafo único - Os créditos mencionados neste / artigo serão cobertos com recursos provenientes do Fundo de / Participação dos Municípios, Imposto sobre circulação de mercadorias ou recursos próprios, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribeirópolis, 10 de novembro de 1972

Francisco Modesto dos Passos
Francisco Modesto dos Passos

PREFEITO MUNICIPAL

Regina Fois
SECRETÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 63 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1972

Autoriza aquisição de ações
da Petrobrás e da outras /
Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIBEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a/
fazer aquisição de ações da Petróleo Brasileiro S.A PETROBRÁS /
até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente da obrigação /
mencionada no artigo anterior será coberta com o crédito especí-
al que fica o Executivo autorizado a abrir por conta dos recur-
sos próprios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ribeirópolis
10 de novembro de 1972

Francisco Modesto dos Passos
Francisco Modesto dos Passos

PREFEITO

Regino Góis
REGINHO GOIS
SECRETÁRIO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 62

De 15 de outubro de 1972

Concede aumento de Vencimentos aos funcionários municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirópolis um aumento de Vencimento de 20% (vinte por cento), indistintamente, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1973.

Art. 2º - O quadro de Professores do Município, atualmente com 25 (vinte e cinco) cargos criados, conforme o anexo I da Lei nº 46 de 30 de dezembro de 1971, fica elevado / para 30 (trinta) cargos para preenchimento das vagas de acordo / com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribeirópolis, 15 de outubro de 1972

Francisco Madaleno dos Reis
Prefeito Municipal

Regina Gois
Secretário



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÓPOLIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº

Sala das Sessões da Câmara, em 04 de outubro de 1972.

Fixa subsídios do Prefeito
e Vice-Prefeito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu
promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Ribeirópolis para a legislatura a se iniciar em 1973, ficam fixados em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) nos exercícios / de 1973/74 e em R\$ 1.460,00 (hum mil e quatrocentos e sessenta cruzeiros) nos exercícios seguintes até o término do mandato.

Parágrafo Único - Além dos subsídios o Prefeito em / exercício terá direito a uma representação no valor de dez por cento sobre os subsídios.

Art. 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito ficam fixados em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros) e 576,00 (quinhentos e setenta e seis cruzeiros) respectivamente.

Art. 3º - Quando o Vice-Prefeito estiver no exercício do cargo de Prefeito terá os mesmos subsídios fixados para o titular, inclusive a verba de representação.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÓPOLIS

DEI 04 21

Sala das sessões da Câmara, em 04 de outubro de
1972.

José Silveira Dantas
José Silveira Dantas - Presidente

Givaldo de Souza
Givaldo Souza - Secretário

Art. 1º - Pela a Poder Executivo esta-
belecer a emitir um crédito especial de importância de R\$10.000,00
para a aquisição de, para o município de R. 300 (trezentos e quarenta-
e quatro) unidades de capital da Companhia de Habitação de
Sergipe (CAHS) de valor nominal de R\$10,00 (dez cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

DECRETO DO PRAZADO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
DE 10 DE OUTUBRO DE 1972.

Francisco de Paula
Francisco de Paula
Ribeiro



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 61

DE 18 DE SETEMBRO DE 1972

Abertura de crédito especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da importância de (Cr\$15.000,00) quinze mil cruzeiros, para pagamento de 1.500 (hum mil e quinhentas) ações preferenciais no capital da Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO) de valor nominal de Cr\$10,00 (dez cruzeiros).

Art. 2º - Esta despesa a que se refere o artigo anterior, correrá pelo FUNDO DE PARTICIPAÇÃO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 18 DE SETEMBRO DE 1972.

Francisco Cláudio dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL
Régine Góis
Secretário



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 60 DE 18 DE SETEMBRO DE 1972

LEI Nº 60 DE 18 DE SETEMBRO DE 1972

Autoriza abertura de crédito
especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis:

Que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Art. 1º - Pica o Poder Executivo autorizar

Faço saber que a Câmara de Vereadores de-
cretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pica o Poder Executivo autorizado
a abrir o crédito especial da importância de Cr\$50.000,00 (sessen-
ta mil cruzeiros) para despesas da construção de seis salas de //
salas nos povoados Barro Preto, Batinga e Fazendinha dêste Muni-
cípio.

Art. 2º - Para o crédito mencionado no ar-
tigo anterior serão utilizados os recursos transferidos do Minis-
tério de Educação e Cultura, conforme convênio firmado entre a //
qual órgão federal e o Município de Ribeirópolis a 1º de setem-
bro de 1972.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em //
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEI-
RÓPOLIS, 18 de setembro de 1972.

Regina Fois
SECRETÁRIO

Juanino Modesto dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 58 DE 21 DE JULHO DE 1972

Dispõe sobre doação de terrenos.

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis:

faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terrenos na Praça Frei José, a pessoas pobres e / Associação de Classe.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 21 de julho de 1972

Francisco Modesto de Lima
Prefeito Municipal

Regina Gois
Secretária

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 57

Autoriza abertura de crédito
e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à
abrir crédito especial da importância de Cr\$ 20.000,00 (vin-
te mil cruzeiros) destinados à aplicação em serviços e obras
públicas.

Art. 2º - Para cobertura deste crédito ficam /
anuladas parcialmente nas dotações orçamentárias do corrente
exercício as seguintes quantias:

0.5 - Setor da Secretaria Geral

3.1.3.0 - Serviços de terceirosCr\$ 4.000,00

6.1 - Setor de Educação

3.1.2.0 - Material de ConsumoCr\$ 2.000,00

4.1.4.0 - Material PermanenteCr\$ 4.000,00

4.2 - Setor Rodoviário

3.1.1.1 - Pessoal VariávelCr\$ 1.500,00

3.1.2.0 - Material de ConsumoCr\$ 4.000,00

4.1.3.0 - Aquisição de MáquinasCr\$ 2.000,00

7.9 - Setor da Saúde

3.1.3.0 - Serviços de terceirosCr\$ 2.000,00

3.2.7.5 - Indenização TrabalhistaCr\$ 500,00

TOTAL Cr\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 21 DE JULHO
DE 1972.

Francisco Modesto dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL
Regina Reis
SECRETÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 56 DE 14 DE JULHO DE 1972

Altera dispositivos da lei nº 41 de outubro
de 1971 e dá outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara de Vereadores decre-
tou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O item II do artigo 4º da Lei /
nº 41 de 8 de outubro de 1971, passa a vigorar com a seguinte
redação:

"II - Proceder abertura de créditos suple-/
mentares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despe-/
sa fixada nos termos do artigo 7º da lei nº 4.320 de 17 de /
março de 1964"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições /
em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 14 de julho /
de 1972

Francisco Modesto de Lencastre
Prefeito Municipal

Regina Góis
Secretaria



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 55

Da nova redação à Lei nº 13 de 18 de setembro de 1970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 13 de 18 de setembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal subvencionará, anualmente, o Ginásio João XXIII, sediado neste Município com a importância de Cr\$7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros / pagáveis mensalmente, em cotas de Cr\$600,00 (seiscentos cruzeiros./

Parágrafo Único - O ginásio fica obrigado/ a conceder, anualmente, bolsas de estudos até o limite de 20 (vin- te), para funcionários da Prefeitura ou filhos destes.

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar da importância de Cr\$3.600,00 três mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 1972

Francisco Modesto de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Regina Góis
SECRETARIA

Nº DE ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	NOME DO ALUNO	REL. DIRETID.	OBS.
01	Antonio Jose de Jesus	Dactilógrafo	Antonio Jose de Jesus	O Mesmo	"
02	Andre Leite	Eletricista	Afia Leite	Filha	"
03	Andre Leite	"	Bunice Leite	"	"
04	Andre Leite	"	Creunice Leite	"	"
05	Antonio Nunes de Andrade	Fiscal	Maria do Carmo Andrade	"	"
06	Antonio Nunes de Andrade	"	Núbia Nunes de Andrade	"	"
07	Ana de Oliveira Barbosa	Professora	Gentil de Oliveira Barbosa	Filho	"
08	Galdino Rodrigues Vieira	Servente	Maria Vieira	Filha	"
09	Jose Francisco de Góis	Fiscal	Maria Genira de Góis	"	"
10	Jose Francisco de Góis	"	Jose Francisco de Góis	"	"
11	Maria do Carmo Passos	Professora	Maria do Carmo Passos	A mesma	"
12	Maria Jose Santiago Santos	Professora	Maria Jose Santiago Santos	A mesma	"
13	Marlene Alves de Oliveira	Professora	Marlene Alves de Oliveira	A mesma	"
14	Terezinha Oliveira Santos Jesus	Professora	Maria Dinúlia de Jesus	Filha	"
15	Maria Ceres Silva	Assist. Administraç.	Maria Ceres Silva	A mesma	"
16	Rosa Lemos	Auxiliar Administ.	Rosa Lemos	A mesma	"
17	Selma Oliveira Lima	Professora	Selma Oliveira Lima	A mesma	"
18	Maria Inês Alves Santos	Professora	Maria Inês Alves Santos	A mesma	"
19	Josias Nunes de Andrade	Aguador	Gedalya Nunes de Andrade	Filha	"
20	Manoel Teles de Mendonça	Fiscal	Jose Luciano Mendonça	Filho	"

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirópolis.

Em 12 de março de 1973.

Rogério Góis
SECRETARIA.

ORDEN	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	NOME DO ALUNO	DEPENDÊNCIA	OBS.
-	ANTONIO JOSÉ DE JESUS	ESCREVENTE DATILÓGRAFO	ANTONIO JOSE DE JESUS	O MESMO	=
-	ANDRE LEITE	ELETEICISTA	ÁFIA LEITE	FILHA	=
-	ANDRE LEITE	"	EUNICE LEITE	"	=
-	ANDRE LEITE	"	CREUNICE LEITE	"	=
-	ANDRE LEITE	"	RUTH LEITE	"	=
-	ANTONIO NUNES DE ANDRADE	FISCAL	JÚLIO NUNES SOBRINHO +	FILHO	BOLSISTA
-	ANTONIO NUNES DE ANDRADE	"	MARIA DO CARMO ANDRADE	FILHA	=
-	ANTONIO NUNES DE ANDRADE	"	MARIA LENILDE DE ANDRADE +	"	=
-	ANA DE OLIVEIRA BARBOZA	PROFESSORA	GENTIL DE OLIVEIRA BARBOZA	FILHO	=
-	GALDINO RODRIGUES VIEIRA	SERVENTE	MARIA VIEIRA	FILHA	=
-	JOSÉ FRANCISCO DE GÓIS	FISCAL	MARIA GENIRA DE GÓIS	FILHA	ESTUDA GRÁT
-	MARIA DO CARMO PASSOS	PROFESSORA	MARIA DO CARMO PASSOS	A MESMA	=
-	MARIA JOSÉ SANTIAGO SANTOS	PROFESSORA	MARIA JOSÉ SANTIAGO SANTOS	A MESMA	=
-	MARLENE ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	MARLENE ALVES DE OLIVEIRA	A MESMA	=
-	MARLENE SANTOS	PROFESSORA	MARLENE SANTOS +	A MESMA	BOLSISTA
-	MANOEL TELES DE MENDONÇA	FISCAL	JOSÉ LUCIANO MENDONÇA	FILHO	BOLSISTA
-	RENILDE GOIS	PROFESSORA	RENILDE GOIS +	A MESMA	=
-	TEREZINHA OLIVEIRA SANTOS DE JESUS	PROFESSORA	MARIA DIUZÉLIA DE JESUS	FILHA	=

Secretaria do Município 'Joo XXV' III
Em Ribeirópolis, 16 de maio de 1972

Alto Barreto
José Aldo Barreto



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 54

Doa terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou

e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ribeirópolis, autorizado a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para construção de sede própria, um terreno pertencente ao patrimônio do Município, situado à Avenida Barão do Rio Branco.

Parágrafo Único - O terreno tem as seguintes dimensões: 10,50 metros de largura, frente para o norte, limitando-se com a Avenida Barão do Rio Branco, 22 metros de comprimento no lado leste onde se limita com os terrenos dos senhores Antônio Góia e Marcel Joaquim dos Santos; 7,30 do Sr. Antônio de Santana e 16,50 metros de comprimento no oeste, limitando-se com a Rua Frei Inocência.

Art. 2º - A Empresa deverá construir a sede a que se refere o artigo anterior, no prazo de dois (2) anos, findo o qual, se não construído, o terreno reverterá ao patrimônio do Município, mediante Decreto do Executivo que providenciara, se for o caso, anulação na escritura pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2 de 19 de julho de 1966.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 1972

Francisco Modesto dos Passos
FRANCISCO MODESTO DOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

Regina Góis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 53

De 20 de maio de 1972.

Autoriza o Prefeito Municipal de Ribeirópolis a alienar 9.000 ações ordinárias da Companhia Petróleo Brasileiro S/A.

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Ribeirópolis no uso de suas atribuições legais, faz saber/que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Ribeirópolis, a alienar 9.000 ações da Companhia Petróleo Brasileiro S/A, pertencente a edilidade, por preço não inferior ao da aquisição.

Art. 3º - O produto da venda será escriturado, em favor da edilidade, podendo o mesmo ser empregado para fins Públicos, mediante comprovação posterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 20 de maio de 1972.

Francisco Modesto dos Passos
Francisco Modesto dos Passos
Prefeito Municipal

Regina Góis
Secretária.

DESO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

RUA CAMPO DO BRITO, 331 ARACAJU

Boletim de subscrição para aumento do Capital

Nº 34

A Prefeitura Municipal de: RIBEIRÓPOLIS

Subscreve: 1.500, (x- Um mil e quinhentas -x-x-x-x-x-x-x-x-x-),
ações Preferenciais no Capital da Companhia de Saneamento de Sergipe
- DESO, de valor nominal de Cr\$10,00 (Dez cruzeiros) cada uma, no to-
tal de Cr\$ 15.000,00 (-x-x-Quinze mil cruzeiros -x-x-x-x-x-x-x-x-),
cujas integralizações serão na medida em que os recursos forem transfe-
ridos ao DESO, para participação no financiamento do sistema de abas-
tecimento de água do município.

de

de 1972

Francisco Roberto de Lima

Prefeito Municipal

CPF nº 010378205





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPÓLIS

Lei nº 52

De 23 de abril de 1972

Autoriza o Poder Executivo a doar terrenos para construções.

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis
faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terrenos na rua Antônio Mendonça para construções;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na /
data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 23 de abril de
1972.

Francisco Modesto de Lima
Prefeito Municipal
Pegina Góis
Secretário



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 51

Autoriza o Prefeito Municipal de Ribeirópolis a alienar o antigo Curral de Açougue pertencente a este município.

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis
faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado /
a alienar o antigo Curral de Açougue, pertencente a esta edilidade.

Art. 2º - O produto da venda será escriturado
nesta edilidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação,

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 20 de abril de 1972.

Francisco Modesto da Silva
Prefeito Municipal
Regina Gois
Secretário



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Lei nº 50

De 24 de março de 1972

Dispõe sobre doação de terreno

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis
faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a doar terrenos na rua Elpidio Góis a pessoas pobres e a /
Associações de Classes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Ribeirópolis, 27 de março de
1972

Francisco Madureira dos Santos
Prefeito Municipal

Regina Góis
Secretária



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 49

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar da importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) distribuido para a seguinte dotação:

9.9 - Serviços Urbanos

3.1.3.0 R\$ 2.500,00

Art.2º - Esta importância correrá pelo excesso/ de arrecadação.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS,
18 DE MARÇO DE 1972.

Francisco Modesto dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Régina Góis
SECRETÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 48

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado /
a abrir o crédito especial da importância de Cr\$ 12.000,00 (do-
ze mil cruzeiros) para indenização.

Art. 2º - Esta despesa a que se refere o arti-
go anterior, correrá pelo excesso da arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em /
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 17 DE MARÇO /
DE 1972.

Francisco Modesto dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL
Regina Joia
SECRETARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPÓLIS

LEI Nº 47

Autoriza abertura de crédito

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIROPÓLIS

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado abrir o crédito/especial da importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL) de acordo com o convênio em vigor.

Art. 2º - A despesa a que se refere o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro apurado no exercício passado, nos termos que dispõe a lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirópolis 31 de janeiro de 1972

Francisco Modesto dos Passos
Francisco Modesto dos Passos

PREFEITO MUNICIPAL

Régina Góis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 46

RESTRUTURA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS.

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis,
faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 11 de 04 de setembro de 1970, a lei/ nº 26 de 20 de abril de 1971 e a lei nº 39 de 08 de outubro / de 1971, passam ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica aprovado o Anexo I, integrante desta lei que reestrutura o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirópolis.

Art. 3º - Toda vez que houver aumento de vencimentos para o quadro de pessoal, igual percentual terá direito os cargos em comissão.

Art. 4º - Os inativos terão vencimentos correspondentes / aos da ativa observando os cargos respectivos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de / janeiro de 1972.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 30 DE
DEZEMBRO DE 1971.

Francisco Modesto dos Passos
FRANCISCO MODESTO DOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

A N E X O

QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

CARGOS E FUNÇÕES

ORDENADOS

CARGOS EM COMISSÕES:

1 - Secretário.....	RS\$ 360,00
1 - Tesoureiro.....	RS\$ 264,00
1 - Coordenador de Ensino Primário.....	RS\$ 300,00
1 - Chefe de Fiscalização.....	RS\$ 150,00

OUTROS CARGOS:

2 - Assistentes de Administração.....	RS\$ 247,80
1 - Auxiliar de Administração.....	RS\$ 201,00
2 - Escreventes Dactilógrafo.....	RS\$ 180,00
1 - Porteiro	RS\$ 105,00
7 - Fiscais.....	RS\$ 150,00
1 - Fiscal de Estradas.....	RS\$ 10,50
25 - Professôres 60% sôbre o salário mínimo da região.	
2 Enfermeiros.....	RS\$ 10,50
1 Eletricista.....	RS\$ 300,00
4 Serventes.....	RS\$ 100,00
1 Aguador.....	RS\$ 40,00
1 Motorista.....	RS\$ 160,00

INATIVOS:

1 - Fiscal Aposentado.....	RS\$ 150,00
1 - Servente	RS\$ 100,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, DE DEZEM-
BRO DE 1971.

Francisco Manoel de Lima
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE

Lei nº 43

De 05 de novembro de 1971

Autoriza o Prefeito Municipal de Ribeirópolis a alienar 15.000 ações ordinárias da Companhia Petróleo Brasileiro S/A.

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada o Prefeito Municipal de Ribeirópolis, a alienar 15.000 ações ordinárias da Companhia Petróleo Brasileiro S/A, pertencentes a edilidade, por preço não inferior ao da aquisição.

Art. 2º - O produto da venda será escriturado, / em favor da edilidade, podendo o mesmo ser empregado para fins Públicas, mediante comprovação posterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirópolis, 08 de novembro de 1971.

Francisco Medeste dos Passos
Francisco Medeste dos Passos

Prefeito Municipal

Vigino Jôis
Secretaria



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 42 DE 22 DE OUTUBRO DE 1971

Abre Crédito especial de
importância de Cr\$ 1.600,00

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis:
faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou /
E eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial da importância de Cr\$ 1.600,00 (um mil seiscentos cruzeiros) para pagamento de duas prestações da máquina datilógrafo de marca REMINGTON e materiais de consumo do setor de serviços urbanos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
22 DE OUTUBRO DE 1971

Francisco Modesto dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL
Raimundo Góes
SECRETÁRIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

LEI Nº 41 DE 8 DE OUTUBRO DE 1971

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ribeirópolis para o exercício financeiro de 1972

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis /
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono /
a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ribeirópolis, para o exercício financeiro de 1972, /
descrevendo nos anexos integrantes desta lei, estima /
a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 361.400,00 (trezentos e sessenta e um mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas e na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes	
1.1. - Receitas Tributárias.....	Cr\$ 17.400,00
1.2. - Receita Patrimonial	Cr\$ 23.600,00
1.3. - Transferências Correntes...	Cr\$ 135.000,00
1.4. - Receitas Diversas.....	Cr\$ 65.200,00
2.3. - Alienação de Bens moveis e imoveis	
Cr\$ 10.000,00	
2.5. - Participação em Tributos Federais	
Cr\$ 110.200,00	
Total	Cr\$ 361.400,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na /
forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento por função:

0 Governo e Administração Geral.	Cr\$ 64.525,00
1. - Viação Transporte e Comunica	Cr\$ 36.542,00
1. - Serviços da Fazenda.....	Cr\$ 30.968,00
6. - Educação e Cultura.....	Cr\$ 62.800,00
7. - Saúde e Assist. Social.....	Cr\$ 45.680,00
9. - Serviços Urbanos	Cr\$ 120.885,00
Total da despesa	Cr\$ 361.400,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: 1 - Efetuar operações de créditos por antecipação da /
Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (Art. 67 da Constituição da República)

II - Proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nos termos do Art. 7º da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 8 de outubro de 1971

Francisco Roberto dos Reis
Prefeito Municipal
Regina Góis
Secretária



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 40 DE 08 DE OUTUBRO DE 1971

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis
faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancio-
no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a abrir um Crédito Suplementar da importância de /
R\$ 2.591,75 (dois mil quinhentos e noventa e um cruzeiros
e setenta e cinco centavos) distribuída pelas seguintes /
dotações:

09 - Secretaria de Administração

3.1.1.1. - R\$ 2.468,00

1. - Serviços da Fazenda

3.1.1.1. - R\$ 123,75

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as dispo-
sições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 8 de outu-
bro de 1971

Francisco Madureira dos Santos
Prefeito Municipal
Regina Gois
Secretária



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPÓLIS

LEI Nº 39

De 27 de setembro de 1971 aprovada em 8 de
outubro de 1971

Aumenta vencimentos de funcionários

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, faz
saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido o aumento de 20% /
(vinte por cento) aos funcionários deste Município, a /
partir de 1º de janeiro de 1972 exceto aos professores
em face de seus vencimentos serem baseados por lei Fede-
ral.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de 1º de janeiro de 1972.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 08 de
outubro de 1971.

Francisco Moutinho dos Santos
Prefeito Municipal
Regina Gois
Secretária



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE

LEI Nº 38

DE 24 DE SETEMBRO DE 1971

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, fa-
ço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a abrir crédito suplementar da importância de R\$11.076,00 -
(onze mil setenta e seis cruzeiros) distribuídos para as seguin-
tes dotações:

0.2		
3.1.3.0	R\$	250,00
0.9		
3.1.2.0	R\$	1.200,00
1.		
3.1.4.1	R\$	100,00
7 e 8		
3.1.1.1	R\$	60,00
3.2.3.0	R\$	4.000,00
3.2.3.2	R\$	1.066,00
9.		
3.1.1.1	R\$	4.000,00
3.1.4.0	R\$	400,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓ-
POLIS, 24 DE SETEMBRO DE 1971

Francisco Modesto de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Régina Gois



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE

LEI Nº 37

DE 24 DE SETEMBRO DE 1971

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da importância de R\$13.000,00 (treze mil cruzeiros) para terminar o conserto do mercado e outras despesas de serviços urbanos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 24 DE SETEMBRO DE 1971.

Francisco Rodolfo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Régine Fois
Secretário



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

LEI Nº 36 DE 17 DE SETEMBRO DE 1971

Faz transferência do sistema de energia elétrica do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, /
faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu /
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal /
autorizado a transferir: a Empresa Distribuidora de
Energia em Sergipe S/A - Energipe, a rede de distri- /
buição de energia elétrica deste município.

Art. 2º - A transferência a que se /
refere o Art. 1º tem por finalidade melhorar o sistema
de energia desta cidade e estender os serviços energéti- /
cos à Zona Rural.

Art. 3º - Será construída uma Comissão
de avaliação dos bens a serem transferidos, composta de
uma representante da Empresa Distribuidora de Energia /
Elétrica em Sergipe S/A - Energipe, um representante /
da Companhia Hidro Elétrica de São Francisco e um repre-
sentante da Prefeitura, sob a Presidência do primeiro /

Art. 4º - O valor dos bens de que trata
o art. anterior, será pago pela Energipe em ações, por
ocasião do aumento de seu capital.

Art. 5º - Será deduzido do total a ser
pago pela Energipe, resultante da avaliação prevista /
no Art. 3º, os auxílios do Governo Federal para melho- /
ria da rede ora transferida.

Art. 6º - A presente lei entrará em /
vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo- /
sições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 17 de /
setembro de 1971

Francisco Modesto dos Santos
Prefeito Municipal

Regina Góis
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE

Lei nº 35, de 10 de setembro de 1971

Autoriza o Poder Municipal a conceder mediante contrato, a exploração e a ampliação dos serviços públicos de água e esgotos sanitários do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, Estado de Sergipe; faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, mediante contrato, à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, sociedade de economia mista criada pelo DECRETO-Lei Estadual nº 109, de 25 de agosto de 1969, a exploração e a ampliação dos serviços públicos de água e esgotos sanitários na área do Município;

Art. 2º - O prazo de concessão será de 20 (vinte) anos, prorrogável mediante termo aditivo ao contrato respectivo;

Art. 3º - A concessionária poderá realizar os serviços de que trata a presente lei, diretamente ou através de terceiros, entidades públicas ou privadas e gozará de isenção de quaisquer tributos municipais durante o prazo de concessão;

Art. 4º - Ao DESO fica assegurado o direito de promover na forma da legislação vigente, desapropriações por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à execução e expansão dos seus serviços no Município;

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da Concessionária, declarará previamente, através de Decreto, a utilidade pública de que trata este artigo;

Art. 5º - Durante o prazo da concessão, somente o DESO poderá receber, em nome do Município e para aplicar integralmente nêlo, recursos ou bens patrimoniais destinados por qualquer entidade aos seus serviços de água e esgotos sanitários;

Art. 6º - É o DESO autorizado a fixar as taxas e tarifas pelos serviços que trata digo que prestar ao Município, bem como a proceder seus reajustes periódicos, de modo que atendam à cobertura de amortização dos investimentos, das custas operacionais e de manutenção e acúmulo de reservas para expansão dos sistemas de água e esgotos sanitários;

Art. 7º - O Município participará, financeiramente das obras de melhoria e ampliação dos sistemas objeto da presente



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE

lei até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total das obras, recebendo o equivalente à quantia investida em ações da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO;

Parágrafo único - Os recursos provenientes dessa participação somente poderão ser aplicados ou utilizados nos serviços de água e esgotos sanitários do Município, sendo, quando se tratar de bens, avaliados para incorporação de acordo com a legislação específica não poderão exceder anualmente, ao valor estabelecido no artigo 8º.

Art. 8º - Fica o DESO, pela presente lei, autorizado a receber diretamente do Banco do Brasil ou de quaisquer outras entidades oficiais, até 10% (dez por cento) do Fundo de Participação do Município destinado à participação de que trata o artigo anterior;

Art. 9º - Ficam expressamente revogadas, a partir de 1º de outubro de 1971, quaisquer outras concessões relativas aos serviços de abastecimento de água e esgotos do Município, concedidas a quaisquer outras entidades públicas ou particulares;

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirópolis, 11 de setembro de 1971

Francisco Modesto dos Santos
Prefeito Municipal

Reginaldo
Secretária



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 34 DE 06 DE SETEMBRO DE 1971

Autoriza venda de trilhos de aço que serviam como postes da linha de transmissão de energia elétrica desta cidade a Subestação da O H E S F de Queimadas.

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, /
faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu /
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo au/
torizado a vender os trilhos de aço que serviam de /
postes da linha de transmissão de energia elétrica /
desta cidade à Subestação de Queimadas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em /
contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 10 de
setembro de 1971

Francisco Machut de Lima
Prefeito Municipal
Regina Góis
Secretária



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE

Lei nº 33 de 09 de julho de 1971

Autoriza a aquisição de máquinas
e obtenção de crédito por ante-
cipação da receita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara de Veredores decretou e eu sanciono a se-
lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir através
de PASEP - Pecúlio de Assistência ao Servidor Público, /
Administrado pelo Banco de Brasil S. A. um Trator MD-
850 e implementos agrícolas.

Parágrafo único - Para aquisição de Trator de que trata este ar-
tigo, desde que adquirido de fabricante ao re-
presentante comercial exclusivo, fica dispensa-
da a solicitação de acordo com o disposto na /
alínea "d" do art. 126 do Decreto-Lei nº 200 de
25 de fevereiro de 1967.

Art. 2º - Para cumprimento do art. 1º fica o Prefeito autorizado
a abrir crédito especial até o valor de R\$ 200.000,00 /
(duzentos mil cruzeiros), correndo a referida despesa /
pelo Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Os orçamentos anuais do Município consignarão as deta-
ções necessárias para liquidar as obrigações oriundas /
desta lei.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vincular a verba
do Fundo de Participação dos Municípios para liquidar o
débito contraído para a execução desta lei.

Art. 5º - Para garantia da operação de que se trata a presente /
Lei, o Prefeito Municipal adquirirá o equipamento medi-
ante alienação fiduciária.

Parágrafo único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar
títulos e assinar papéis para regularização da operação
de crédito com garantia fiduciária, na forma da lei vi-
gente do País.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis, 09 de julho de 1971

Francisco Gladstone dos Santos
Prefeito Municipal

Regina Góis
Secretária



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Lei nº 32 de 16 de junho de 1971

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO A OBRAS.

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis
faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a abrir crédito especial da importância de R\$ 35.000,00 (trin
ta e cinco mil cruzeiros), destinados a calçamentos de ruas e
outras obras.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 16 de junho de
1971

Francisco Modesto dos Santos
Prefeito Municipal

Regina Góis
Secretária



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Lei nº 31

De 16 de junho de 1971

Abre Crédito Suplementar destinado
à diversas dotações :

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis,
faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo /
autorizado a abrir um Crédito Suplementar da im- /
portância de Cr\$ 5.290,00 (cinco mil e duzentos e
noventa cruzeiros) distribuídos pelas seguintes /
dotações:

- 1 - 3. 1. 3. 0 - Cr\$ 900,00
- 6 - 3. 1. 3. 0 - Cr\$ 390,00
- 4.2- 3. 1. 2. 0 - Cr\$ 4.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as dis- /
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 16
de junho de 1971.

Francisco Modesto da Silva
Prefeito Municipal
Regina Góis
Secretária



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE

Lei nº 30, de 11 de junho de 1971

Fixa a contribuição da Prefeitura Municipal de Ribeirópolis para o programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público e as outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) A Prefeitura Municipal de Ribeirópolis contribuirá para o Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público nos termos da Lei Complementar nº 8 de 3 de dezembro de 1970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S. A.

A) 1% (um por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidades da Administração Pública, a partir de 1º de julho de 1971; 1,5% (um e meio por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973, e subsequentes;

b) 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União e dos Estados, através do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo Único - Não recairá em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Art. 2º) As autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações do Município contribuirão para o programa com 0,4% (quatro décimos por cento) da receita orçamentária, inclusive transferências e receitas operacionais, a partir de 1º de julho de 1971; 0,6% (seis décimos por cento) em 1972 e 0,8% (oito décimos por cento) no ano de 1973, e subsequentes.

Art. 3º) Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público e na forma e condições previstas na Lei Complementar nº 8 da União, apenas os servidores, em atividade no Município e os de suas entidades da administração indireta e fundações.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

RIBEIRÓPOLIS — SERGIPE

Art. 4º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial, no valor correspondente à contribuição do Município, correndo a despesa pelos recursos disponíveis verificadas no corrente exercício.

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 14 de julho de 1971.

Francisco Modesto dos Santos
Prefeito Municipal

Régina Góis
Secretária



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Lei nº 29

De 26 de maio de 1971.

Abre Crédito Suplementar de importância
de vinte e quatro mil e duzentos cruzei-
ros.

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, /
faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e em sanci-
one a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto- /
rizado a abrir um Crédito Suplementar de importância de /
R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos cruzeiros), des-
tribuída pelas seguintes verbas:

0 2

3. 1. 4. 0.....R\$ 4.900,00

3. 1. 3. 0R\$ 3.500,00

7 e 8

3. 1. 3. 0.....R\$ 3.500,00

3. 1. 4. 0.....R\$ 1.500,00

9.

3.1.2. 0.....R\$ 2.500,00

3.1.3.0.....R\$ 8.300,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 26 de maio,
de 1971.

Francisco Modesto de Lima
Prefeito Municipal
Regina Góis
Secretária



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

Lei nº 28

De 26 de maio de 1971

Abre Crédito especial no valor de
R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzei-
ros) destinado a desapropriação de/
um terreno no povoado Salgado d'Al-
te município.

Art. 1º - O Prefeito Municipal de
Ribeiropolis, no uso de suas atribuições legais, /
faz saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 2º - Fica concedido o Crédito
especial no valor de 150,00 (cento e cinquenta cru-
zeiros destinado a desapropriação de um terreno me-
dindo 1,512 metros quadrados para construção de uma
escola primária, no povoado Salgado d'Este município

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições /
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiropolis, 26 de /
maio de 1971.

Francisco Modesto de Lima
Prefeito Municipal
Régina Lóis
Secretária



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

RIBEIRÓPOLIS — SERGIPE

LEI Nº 27

Abre pelo Setor do Serviço de Educação e Cultura,
o Crédito Especial de Cr\$ 2.000,00, para os fins-
que especifica.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, decre-
tou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto pelo Setor do Serviço de Educação e
Cultura do Município, o crédito Especial de Cr\$ 2.000,00 (dois
mil cruzeiros), para atender os encargos e compromissos assumi-
dos com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MO-
BRAL, obedecendo as seguintes classificações:

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

4.1.4.0 - Encargos Diversos

02 - Despesas com o Mobral.....Cr\$ 2.000,00

Art. 2º - As Despesas decorrentes e de que trata o ar-
tigo anterior, até o valor de cinquenta por cento, correrá por
conta do numerário recebido pelo Fundo de Participação dos Mu-
nicípios e o restante pelas rendas próprias no exercício cor-
rente, podendo ser duplicada em casos de necessidade de sua /
maior aplicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 26 de
abril de 1971.

Francisco Modesto dos Passos
Francisco Modesto dos Passos
Prefeito Municipal

Regina Gois
Regina Gois
Secretário



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPÓLIS

Lei nº 26

De 20 de abril de 1971

Cria o cargo de Coordenador de Ensino Primário, fixa o quadro de Professoras e regula vencimentos de Professoras.

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica criado o cargo de Coordenador de Ensino Primário deste município, com vencimentos de /
R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensal.

Art. 2º - O cargo de Coordenador será em /
Comissão e será exercido por pessoa de livre escolha do /
Prefeito e qual não terá vínculo funcional, salvo a parte/
disciplinar.

Art. 3º - Ficam as professoras com vencimentos de salário mínimo da região e as leigas com 60% de salário mínimo da região.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 20 de abril de 1971.

Francisco Madaleno da Silva
Prefeito Municipal
Regina Góis
Secretária



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

Lei nº 25 de 20 de abril de 1971

Autorize abertura de Crédito
Suplementar

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis,
faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu san-
cione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo au-
torizado a abrir Crédito Suplementar da importância de/
R\$ 18.400,00 (dezoito mil quatrocentos cruzeiros) destri-
buído para as seguintes verbas:

0.2 - Gabinete do Prefeito

4.1.4.0- R\$ 2.000,00

4.2 - Obras Públicas

4.1.1.0- R\$ 14.500,00

9 -

4.1.3.0- R\$ 1.900,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor /
na data de sua publicação, revogadas as disposições em /
contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 20 de abril
de 1971.

Francisco Modesto dos Santos
Prefeito Municipal

Régine Góis
Secretária



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPÓLIS

Lei nº 24 de 9 de abril

Aprovada em 20 de abril de 1971.

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar de importância de 9.256,00 (nove mil euzentos e cinquenta e seis cruzeiros) destinada a suplementar a seguinte verba:

6 - Educação e Cultura

3.1.1.1. - R\$ 9.256,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1971.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 20 de abril de 1971.

Francisco Modesto de Lima
Prefeito Municipal

Regina Góis
Secretária



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 23

De 13 de abril de 1971

Autorize o Poder Executivo a fazer doação

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, fa-
ço saber que a Câmara de Vereadores deste município, decre-
tou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
za
do a doar terrenos de suas propriedades na Av. Carlos Fir-
po a pessoas comprovadamente pobres e associação de clas-
se.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 13 de abril
de 1971

Francisco Madureira dos Santos
Prefeito Municipal

Regina Góis
Secretária



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Lei nº 22 de 11 de março de 1971

Concede licença de 180 dias para o Prefeito se afastar de suas funções e viajar para fora do Estado, podendo a mesma ser ininter-rúpta ou intercalada

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, faz saber que a Câmara de Vereadores deste município aprovou e / ou sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Concede licença de 180 dias pa- / ra o Prefeito Municipal se afastar de suas funções e viajar para fora do Estado podendo a mesma ser ininterrupta ou intercalada

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 11 de março de 1971

Francisco Madureira dos Santos
Prefeito Municipal
Régina Góis
Secretária



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI Nº 21

DE 11 DE MARÇO DE 1971

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Pela presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Movimento de Educação de Base (MEB) visando a ampliação por parte desta verba proveniente do Fundo de Participação destinado a este município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da importância de R\$ 1.781,25 (um mil setecentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) destinada as despesas relacionadas no Convênio do Movimento de Educação de Base.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1971, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS 11 DE MARÇO DE 1971

Francisco Modesto de Lencastre
PREFEITO MUNICIPAL
Regina Lins
SECRETARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Lei nº 20

De 09 de março de 1971

Autoriza o Poder Executivo a fazer
doações

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, faço
saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado
a doar terrenos no Povoado Serra do Machado a pessoas pobres
e a Associações de classes

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 09 de março
de 1971

Francisco Modesto de Lencastre
Prefeito Municipal

Regina Gois
Secretário



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

RIBEIRÓPOLIS — SERGIPE

Lei nº 19

De 14 de outubro de 1970

Dispõe sobre abertura de
crédito especial

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis

Faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sub-
screvo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
um crédito especial da importância de R\$ 74.323,03
(setenta e quatro mil trezentos e vinte e três ou-
zeiros e três centavos) para atender diversas des-
pesas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprova-
ção revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 14 de outubro
de 1970.

Edson de Menezes
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE

Projeto de Lei 18

De 14 de outubro de 1970

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a lianar por meio de troca o Jeep motor nº 37 283 842, n.º série nº 7-5224, pelo de motor 38 28 527 placa 1252 em melhor estado de conservação, sendo que a diferença da volta em dinheiro, corre pelo crédito concedido já por esta Câmara em de de , no valor de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 14 de outubro de 1970.

Edelberto Mendes Mendes
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 17

Autorize abertura de Crédito Especial para pagamento de Aumento dos Funcionários.

O Prefeito Municipal de Ribeirosópolis faz saber / que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial da importância de Cr\$ 4.397,25 (quatro mil trezentos e noventa e sete cruzeiros e vinte e cinco centavos) para correr as despesas pelas seguintes dotações:

0.1 - Secretaria de Administração	
Pessoal.....	Cr\$ 1.452,00
0.1 - Serviços da Fazenda	
Pessoal.....	Cr\$ 1.695,00
4. - VIAGEM TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	
Pessoal.....	Cr\$ 5,25
6. - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Pessoal.....	Cr\$ 525,00
7. - SERVIÇOS DE SAÚDE	
Pessoal.....	Cr\$ 10,50
8. - BEM ESTAR SOCIAL	
Pensões e Inativos.....	Cr\$ 490,50
9. - SERVIÇOS URBANOS	
Pessoal.....	Cr\$ 219,00
Total.....	Cr\$ 4.397,25

Art. 2º - As despesas contidas nesta Lei correrão por excesso da Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará na data de sua aprovação revogada as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Ribeirosópolis, de / Novembro de 1970.

Eládio de Menezes
Prefeito Municipal

aprovado em 13 de Outubro de 1970 com
dispensas das formalidades regimentares

por Leandro de Abreu de Aguiar



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE

Lei 16

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a licitar por meio de leilão o Jeep motor nº B7 283 342, n.º série nº 7-5224, placa do motor B8 28 527 placa 1252 em melhor estado de conservação, sendo que a diferença da volta em dinheiro, corre pelo crédito concedido já por esta Câmara em de
de , no valor de R\$ 3,500,00 (três mil quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis,, de
de 1970.

Eladelfo Nunes de Menezes
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

Lei Nº 15

De 13 Outubro de 1970

Autoriza o Poder Executivo a fazer Doações.

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, faça saber que a Câmara de Vereadores deste Município, decretou e / ou sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, autorizado a doar / terrenos de suas propriedades nas Ruas Eliziário Nunes e Antonio Mendonça a pessoas comprovadamente pobres e associações de classes.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis
em 13 Outubro de 1970.

Edelberto Nunes de Menezes
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

Aprovado em sessão do dia
08 de outubro de 1970

por *Correio de Ribeirópolis*
Presidente

PROJETO DE LEI n.º 14

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a ANCARSE (Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural de Sergipe), visando a aplicação per parte desta, de verbas provenientes do Fundo de Participação destinadas a esse Município, na área prioritária da Agropecuária.
- Artigo 2º - A ANCARSE (Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural de Sergipe), fica obrigada a prestar contas da importância recebida de acordo com as instruções no Tribunal de Contas da União.
- Artigo 3º - O Executivo Municipal, fica autorizado, a partir do exercício de 1971, a incluir no orçamento do Município a favor da ANCARSE (Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural de Sergipe), a importância correspondente a 4% do F.P.M. que a esta for destinada por força de convênio aqui mencionado.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação pela Câmara Municipal e sancionada pelo chefe do Poder Executivo, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Ribeirópolis

Em 1º de outubro de 1970

Eladelfo Muniz de Menezes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

ESTADO DE SERGIPE

*aprovado em redação final
em sessão de 28 de setembro 1970*

apre-hendido flunclon an. Gredute
PROJETO DE LEI Nº 13

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado conceder, ao Ginásio João XXIII, com sede neste Município, uma subvenção anual na importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) pagáveis, mensalmente, cotas de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) ou em tantas prestações for combinado.

Art. 2º - Esta despesa será incluída no Orçamento do Município para exercício de 1971 e dos anos seguintes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 1970

Feladello Nunes de Menezes
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS
RIBEIRÓPOLIS - SERGIPE

Trazer

Projeto de Lei Nº 12

Autoriza abertura de Crédito Especial para fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de NCr\$ 109.680,00 (cento e nove / mil e seissentos e oitenta cruzeiros) para ocorrer as seguintes despesas.

0	- GABINETE DO PREFEITO		
3.1.4.0	- Encargos Diversos	Cr	500,00
0.1	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1.0	- Administração		
3.1.1.1	- Pessoal	Cr	100,00
0.1	- SERVIÇOS DA FAZENDA		
3.1.1.1	- Pessoal	Cr	150,00
4	- VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO		
3.1.1.1	- Pessoal	Cr	600,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	Cr	50,00
6	- EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.1	- Ensino Primário		
3.1.1.1	- Pessoal	Cr	3.500,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	Cr	100,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros		480,00
	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	- Investimentos		
4.1.1.0	- Obras Públicas (Construção de Escolas em Povoados)	Cr	35.000,00
7	- SAÚDE		
7.1	- Assistência Médica Hospitalar		
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	Cr	1.800,00
8	- TRABALHO PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL		
8.1	- Bem-Estar Social		
3.2.3.3	- Salário Família	Cr	2.500,00
3.2.5.0	- Contribuições de Previdência	Cr	6.000,00
3.2.7.0	- Auxílio Doenças	Cr	100,00

PROJETO DE LEI Nº 11

Reestrutura cargos e vencimentos
e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIBEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu
sancione a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirópolis passa a ter denominação e vencimentos de acordo com as tabelas anexas que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Os inativos terão vencimentos correspondentes aos da ativa, observado os cargos respectivos.

Art. 3º - São em Comissão os cargos de Secretário e Tesoureiro, e serão exercidos por pessoas da livre escolha do Prefeito, as quais não terão vínculo funcional, salvo a parte disciplinar.

§ 1º - Recaindo a escolha em funcionários da ativa, este fará opção pelos vencimentos de cargo em Comissão.

§ 2º - Os cargos em Comissão citados neste artigo, preferentemente, serão exercidos por funcionários da própria Prefeitura.

Art. 4º - Os atuais cargos de Secretário e Auxiliar de Secretário passam a ter denominações de, respectivamente, Assistente de Administração e Auxiliar de Administração.

Art. 5º - Os pensionistas da Prefeitura perceberão suas pensões de acordo com a tabela anexa.

Art. 6º - O quadro de pessoal a que se refere o artigo 1º, ficam assim discriminados:

Secretário (em Comissão)	1
Tesoureiro (em Comissão)	1
Assistente de Administração	1
Auxiliar de Administração	1

Escrevente Datilografo	1
Professor Primário	14
Fiscal	6
Porteiro	1
Servente	1

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ribeirópolis, 21 de Setembro de 1970.

Edmundo Nunes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

**TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS ATIVOS E
INATIVOS**

<u>CARGOS EM COMISSÃO</u>		
Secretário	R\$	300,00
Tesoureiro	R\$	220,00
<u>CARGOS EFETIVOS</u>		
Assistente de Administração	R\$	206,50
Auxiliar de Administração	R\$	167,50
Escrevente Datilógrafo	R\$	150,00
Fiscal	R\$	125,00
Professor Primário	R\$	54,50
Porteiro	R\$	87,50
Servente	R\$	54,50
<u>PENSIONISTAS</u>		
Maria Silva	R\$	30,00
Maria Nininha de Gois	R\$	35,00
Iracy Santos Nunes	R\$	100,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

Lei nº 10

De 1º de maio de 1970

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÕES DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município, decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal representado pelo seu Prefeito, e doar a "FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS DE RIBEIROPOLIS" um terreno medindo cinquenta (50) por quarenta (40) metros, adquirida por este Prefeitura na rua "Antônio Mendonça" onde faz esquina com a rua "Eulísiário Nunes", conforme escritura pública.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, e passar escritura Pública de Doação.

Art. 3º - Fica desde já aberto o crédito especial de/dos cruzados e cinquenta centavos (Cr\$10,50) para execução desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 02 de maio de 1970.

Filadelfo Nunes de Moraes

Filadelfo Nunes de Moraes

Prefeito Municipal

De 1º de maio de 1970

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

✓ Prefeito Municipal de Ribeirópolis, Faço saber que a
Câmara de Vereadores deste Município, decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal representado pelo
seu Prefeito, é doar á FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE SERVIÇOS ME-
DICOS ASSISTENCIAIS DE RIBEIRÓPOLIS, terreno medindo 40 por
50 metros, adquirido por esta Prefeitura no lugar denomina-
dos, Rua Antonio Mendonça, onde faz esquina com a Rua Eli-
ziário Nunes, conforme Escritura Pública.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o poder executi-
vo Municipal, a passar escritura Pública de Doação.

Art. 3º - Fica desde-já aberto o Crédito Especial de
dez cruzeiros e cinquenta centavos (C\$10,50) para a execu-
ção deste Lei:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 1º de
maio de 1970

Filadelfo Nunes de Menezes

FILADELFO NUNES DE MENESES

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em redação final
o pro, em sessão de 19 de maio de 1970

João Carneiro de Almeida
Agente

Em 19 de maio de 1970

PROPOSTA DE LEI Nº 1.234, DE 1970, QUE ALTERA A LEI Nº 1.234, DE 1970

PROPOSTA Nº 1.234

O Presidente Municipal de São Paulo, tendo em vista a importância da Lei nº 1.234, de 1970, e a necessidade de sua aprovação, apresenta a seguinte proposta:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal, é autorizado a celebrar, com o Poder Judiciário, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, acordos, ajustes, contratos, convênios, termos de cooperação, entre outros, para a realização de obras, serviços, programas, projetos, atividades, em geral, de interesse público, desde que não haja prejuízo ao erário municipal, e desde que sejam aprovados pelo Conselho Municipal de Administração.

Art. 2º - Não é obrigatória a aprovação do Poder Executivo no Conselho Municipal, o presente projeto de Lei.

Art. 3º - Fica estabelecido que o Conselho Municipal de Administração, no âmbito de sua competência, deve emitir parecer sobre a viabilidade econômica e financeira dos projetos, programas, atividades, em geral, de interesse público, antes de serem aprovados pelo Conselho Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dispõe o Prefeito Municipal de São Paulo, 19 de maio de 1970.

Em 19 de maio de 1970

João Carneiro de Almeida

Presidente Municipal

PROPOSTA Nº 1.234



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

LEI Nº 09/70 de 20 de abril de 1970

Dispõe sobre denominação de
ruas e Praça e dá outras /
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIROPOLIS

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas Ruas e Praça localiza-
das no centro urbano da Cidade, conforme se segue: -

I - Rua Elizário Nunes, a que começa a direita / da
da Matriz (Praça Frei José) até o Cemitério.

II - Rua Frei Inocência, a que inicia-se na Avenida
Barão de Rio Branco, Lado norte, a direita da Prefeitura

III - Rua São João, a que começa no cruzamento da Praça
Getúlio Vargas com N. S. das Dóres, até à Avenida Leandro
Maciel.

IV - Praça Frei José, a que fica ao lado direito da Matriz

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as denominações ante-
riormente dadas as ruas e praça da Cidade, constantes da planta

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de ABRIL DE 1970.

Filadelfo Nunes de Mense

FILADELFO NUNES DE MENSES

PREFEITO MUNICIPAL

Maria Ceres Silva

MARIA CERES SILVA

SECRETARIA



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

LEI Nº 08/70, de
15 de abril de 1970

Dispõe sobre alteração de
Taxa de Ligação e Religação
da Luz Elétrica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIROPOLIS

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Taxa de Ligação e Religação de Luz
Elétrica, instituída pela Lei nº 06 de 29 de Novembro
de 1962, passa vigorar com as seguintes alterações:

- I - Ligação.....R\$ 1,00
- II - ReligaçãoR\$ 2,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ribeirópolis, 15 de abril de 1970.

Filadelfo Nunes de Meneses
FILADELFO NUNES DE MENES
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Ceres Silva
MARIA CERES SILVA
SECRETÁRIA



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS

LEI Nº 07/70, de 03 de abril de 1970

Dispõe sobre abertura de
crédito especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIBEIROPOLIS

Faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e
em sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
abrir um crédito especial até o limite de R\$
2.500 (dois mil e quinhentas cruzeiras novas) para
atender despesas provenientes do Convênio firmado
com a Maternidade São José, com sede em Itabaiana.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente
Lei correrão por conta do excesso de arrecadação
registrada no primeiro trimestre de corrente exer
cício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ribeirópolis, 03 de abril
de 1970.

Filadelfo Nunes de Menezes

FILADELFO NUNES DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Ceres Silva

MARIA CERES SILVA
SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 4

DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO GUEDES MACHADO

ELEVA VENCIMENTOS AO PREFEITO MUNICIPAL:

Art. 1º - Os subsídios de Prefeito Municipal, fica elevada de que vem recebendo duzentos cruzeiros novos / (R\$ 200,00) mensais, para a quantia de seiscentos cruzeiros novos (R\$ 600,00) mensais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1968.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ribeirópolis,
25 de julho de 1968.

João Guedes Machado
VEREADOR

aprovado
em 29 de
julho de 1968
José Benício Oliveira
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3

*Atestado
de 25 de julho
de 1968
José Pereira da Oliveira
Presidente*

O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, envia a esta Câmara de Vereadores um projeto de lei, sendo o referido projeto, encaminhando contratos de funcionários desta Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 23
de julho de 1968.

Manoel dos Santos de Jesus

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 2

ELEVA VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Ribeirópolis, envia a esta Câmara de Vereadores um projeto de lei, dando aumento aos funcionários desta Prefeitura, sendo o referido aumento de 40% sobre os seus vencimentos mensais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis, 22 de
de julho de 1968.


Manoel dos Santos de Jesus
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1

*Estimado
em 19 de julho
de 1968
Mamedes dos Santos de Jesus
Prefeito Municipal*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS:

Envia a esta Câmara um projeto de lei criando um Convênio entre esta Prefeitura Municipal e a Maternidade São José de Itabaiana, sendo o referido Convênio, com uma mensalidade de Cem cruzeiros novos (R\$100,00) mensais.

Esta lei entrará em vigor a partir de dia 1º de setembro de 1968.

Mamedes dos Santos de Jesus
Mamedes dos Santos de Jesus
Prefeito Municipal